

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Número 1303

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.780, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Declara situação de anormalidade nas áreas do Município de São Borja, afetadas pelo evento adverso estiagem – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022-MDR.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a ausência de chuvas nos últimos meses está ocasionando um período de estiagem, ocasionando danos humanos, dano agropecuário (perdas de produtividade, atraso no início do ciclo produtivo e dificuldades na criação de animais) e dano econômico (perdas de produtividade, atraso no início do ciclo produtivo e dificuldades na criação de animais) e dano econômico (perdas de produtividade e aumento dos custos de produção);

Considerando que o Município sofre com o fenômeno climático em tela desde o ano de 2019 e que o período de estiagem prolongou-se;

Considerando o volume acumulado de precipitação de chuvas extremamente abaixo do esperado na região e as perdas no setor agrícola que representa a maior fonte de receitas para o Município;

Considerando que do desastre natural resultam danos materiais, prejuízos econômicos e sociais;

Considerando o Formulário de Informações de Desastre – FIDE, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que aponta nas considerações iniciais a gravidade do evento e, na descrição dos prejuízos materiais, a ocorrência significativa de perdas na agroindústria, com consequências relevantes ambientais, afetando significativamente as propriedades;

Considerando que a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, prevê em seu artigo 5º que o desastre está classificado como de Nível II;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Número 1303

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o território do Município de São Borja, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que integram este Decreto – Anexos I, II, III, IV e V, em virtude de desastre classificado e codificado como estiagem – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade 1.4.1.1.0., conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, contribuindo com feitos de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. Ficam autorizadas as autoridades competentes e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, consoante o previsto nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, em caso de risco iminente, a:

I – ingressar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, se do uso da propriedade resultar danos.

Parágrafo único. A autoridade administrativa ou agente da defesa civil será responsabilizado em caso de omissão de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Em conformidade com o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Número 1303

ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação, com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Art. 7º. De acordo com a legislação que possibilita a alteração do cumprimento de obrigações, reduzindo, inclusive, o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 8º. Nos termos do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitida, ao Poder Público em SE ou ECP, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevísíveis e urgentes.

Art. 9º. Consoante a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estabelecer normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme artigo 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 10. De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 11. Em conformidade com o artigo 61, inciso II, alínea *j*, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 12. Consoante as políticas de incentivos agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações de emergência, como, por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultadas pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

**Número 1303**

---

Art. 14. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 12 de janeiro de 2023.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja,**  
**no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se: 12/01/2023

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**



# DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Número 1303

## ANEXO I



### PARECER TÉCNICO SOBRE A ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS

Relatamos abaixo os principais problemas e perdas ocasionados pela estiagem que atinge o município de São Borja.

#### 1- Dados de precipitação pluviométrica

Conforme dados da estação meteorológica automática do Sistema de Monitoramento e Alertas Agroclimáticos (Simagro-RS), que fica localizada na antiga Fepagro, as precipitações acumuladas para o ano de 2022 foram as seguintes:

Mês	Precipitações	Média Normal	Déficit Hídrico
Janeiro	3,6 mm	121,50 mm	117,9 mm
Fevereiro	81,2 mm	134,40 mm	53,2 mm
Março	234,4 mm	158,60 mm	+ 75,8 mm
Abril	199,6 mm	187,10 mm	+ 12,5 mm
Maio	136 mm	134 mm	+ 2 mm
Junho	178,2 mm	132,50 mm	+ 45,7 mm
Julho	86,4 mm	93,20 mm	6,8 mm
Agosto	29,8 mm	88,70 mm	58,9 mm
Setembro	49,8 mm	126,30 mm	76,5 mm
Outubro	107,8 mm	159,70 mm	51,9 mm
Novembro	49,2 mm	143,60 mm	94,4 mm
Dezembro	18,2 mm	128,10 mm	109,9 mm
Total déficit hídrico ano 2022			<b>433,5 mm</b>

Além do déficit hídrico acumulado durante o ano, especialmente a partir do mês de julho/2022, podemos destacar a má distribuição das chuvas no município, neste período as precipitações foram caracterizadas por distribuição irregular nas diferentes regiões do município, ocorreram também períodos com altas temperaturas e índices de radiação solar extremos. Outra consequência foi a redução da vazão das nascentes e nas fontes de abastecimento de água para consumo humano e animal, causando desta forma perdas nas culturas e criações, algumas de caráter irreversível, dentre as quais destacamos:

#### 2- Culturas

É importante registrar que devido a grande área territorial do município e irregularidade na distribuição das chuvas, as médias de perdas por culturas não são justas em expressar as possíveis perdas de alguns produtores.



## - Milho

Nesta safra foram implantados 15.000 hectares com a cultura, sendo 9.000 hectares de sequeiro e 6.000 hectares irrigado. A maioria das lavouras foram atingidas pela falta de umidade no solo durante o estágio reprodutivo (florescimento e enchimento de grão), fase mais crítica com relação à necessidade de água. A falta de umidade no solo somada a temperaturas elevadas, forte radiação solar, baixa umidade relativa do ar, ocasionou falhas na polinização, não formação de grãos na parte apical da espiga e acelerou a maturação, gerando grãos leves denominados chochos, reduzindo desta forma a produtividade e a qualidade dos grãos. Mesmo as áreas irrigadas apresentam perdas na produtividade em função da dificuldade de repor a alta taxa de evapotranspiração causada pelas altas temperaturas registradas principalmente no período da tarde.

No milho de sequeiro as perdas foram de 50% na produtividade esperada inicialmente, com relação a área irrigada as perdas foram de 10% na produtividade esperada inicialmente.

## - Soja

Para a safra 22/23 a previsão é que sejam cultivados 105.000 hectares com a cultura, até o momento 90% da área foi implantada, ou seja, 94.500 hectares, destes 20.000 hectares são irrigados.

Com relação a cultura podemos relatar situações distintas, a depender da região do município e da época de semeadura. Levando em consideração as lavouras semeadas no mês de novembro (60%), estas apresentam população de plantas dentro do recomendado, porém com o desenvolvimento atrasado, plantas com porte menor, essa condição deve impactar negativamente na produtividade. As lavouras semeadas a partir do início de dezembro, apresentam falhas na germinação, dificuldade para estabelecimento das plantas, com morte das plantas por queima dos cotilédones e desenvolvimento lento, algumas áreas com necessidade de replante.

Também temos a questão dos 10% da área (10.500 hectares) que ainda não pode ser semeada e depende de chuva significativa até o final de janeiro para que a semeadura seja possível.

Até o momento a redução do potencial produtivo é estimada em aproximadamente 20%, estas perdas são irreversíveis e podem se agravar caso não ocorram chuvas nos próximos dias.

## - Olericultura

As hortaliças em geral foram prejudicadas pelo período seco e pela forte insolação, mesmo com irrigação as altas temperaturas prejudicaram o desenvolvimento das plantas, principalmente as folhosas como alface, rúcula e temperos, até mesmo as cultivadas em ambiente protegido. O cultivo hidropônico foi prejudicado pelas altas temperaturas, impedindo o crescimento das plantas pela não absorção dos nutrientes.

A cultura da mandioca apresenta problemas de emergência em algumas áreas, mesmo após replantadas apresentam falhas de estante. No geral as plantas apresentam porte reduzido e crescimento lento. A cultura da batata-doce está com crescimento lento e baixa formação de raízes tuberosas. Morangas e abóboras plantadas no cedo ainda produziram algumas frutas, embora de tamanho pequeno, as mais do tarde estão com o desenvolvimento totalmente prejudicado.

Calcula-se uma redução de 80% na produção de verduras nos últimos 2 meses, reduzindo a oferta de produtos nas feiras de produtor e no abastecimento de mercados locais.

#### **- Produção de subsistência**

Muitas propriedades com perdas nas culturas destinadas a produção para autoconsumo como: horta, pomar, mandioca, batata-doce e cucurbitáceas (abóboras, morangas, melão, melancia, etc.). Hortas caseiras praticamente estão sem produção devido à pouca umidade no solo e às altas temperaturas.

Com relação aos pomares domésticos a situação de déficit hídrico está comprometendo o desenvolvimento das plantas, principalmente os citros onde está ocorrendo o murchamento de folhas e aumentado a queda de frutos ainda em desenvolvimento.

Para efeito de cálculo, consideramos a perda equivalente a um salário mínimo (R\$ 1.212,00) durante os meses de novembro e dezembro em 300 unidades familiares.

## **2- Criações**

#### **- Bovinocultura de Corte**

Na maioria das propriedades os rebanhos vêm apresentando perda na condição corporal, especialmente os mantidos em campo nativo que apresenta baixa disponibilidade de forragem, da mesma forma, as pastagens anuais e perenes de verão sofrem com as altas temperaturas e com a baixa disponibilidade de umidade no solo, e muitas não apresentam condições para rebrote após pastejo.

Algumas propriedades enfrentam escassez de água (quantidade e qualidade) para dessedentação dos animais.

O Rebanho do município é de aproximadamente de 120.099 cabeças, estima-se que as perdas na atividade seja de 10% na produção dos meses de novembro e dezembro. Além da perda de peso é possível redução no índice de prenhez das vacas que ocasionará prejuízos futuros.

#### **- Bovinocultura de leite**

Redução do escore corporal e da produção de leite por vaca em função de que a falta de chuva diminuiu a quantidade e a qualidade das pastagens disponibilizada aos animais, soma-se também o estresse térmico dos animais causado pelas altas temperaturas, que diminui o consumo de forragem. Produtores com escassez de água nos açudes para dessedentação dos animais.

O rebanho leiteiro é de aproximadamente 220 cabeças, com um produção média normal de 1.300 litros de leite por dia. Estimamos redução de 50% na produção de leite nos meses de novembro e dezembro.

Atividade	Área Total plantada (ha)		Perda %	Expectativa de Produção		Prejuízo em Toneladas	Prejuízo Financeiro em R\$
	Área atingida (ha)	Inicial kg/ha		Atual kg/ha			
	Milho sequeiro	9.000		6.000 kg/ha	3.000 kg/ha		
Milho Irrigado	6.000	10.800 kg/ha	10.000 kg/ha	4.800	R\$ 6.880.000,00		
Soja	94.500	3.000 kg/ha	2.400 kg/ha	44.700	R\$ 128.400.000,00		
Olerícolas	8,00	6.600 kg/mês	1.320 kg/mês	10,56	R\$ 31.680,00		
Mandioca	18,0	20.000 kg/ha	16.000 kg/ha	72	R\$ 216.000,00		
Culturas subsistência					R\$ 363.600,00		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 174.591.280,00</b>	

Obs.: preços usados para o cálculo:- Milho: R\$ 86,00/sc de 60 kg, Soja: R\$ 172,00/sc de 60 kg – fonte: site da cooperativa Coopatrigo em 09/01/2023.  
Olerícolas: R\$ 3.000/kg - Mandioca: R\$ 3.000/kg ( fonte Ceasa/RS)

Animais	Cabeças Total	Cabeças atingidas	Produção Esperada Kg/PV/mês Litros/mês	Expectativa de Produção		Prejuízo em Kg / Lt	Prejuízo Financeiro em R\$
				PERDAS %	Produção Obtida Kg/PV/mês		
Bovinocultura de leite	220	220	39.500 litros/mês	50%	19.750 litros/mês	39.500 litros	R\$ 86.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.737.557,95</b>	

Obs.: preço usado: Boi gordo – R\$ 9,41/kg vivo (Emater/RS-Ascar Cotações Agropecuárias - 05 de janeiro de 2023). Leite – R\$ 2,20/litro (Internet).

**PERDAS TOTAIS NO MUNICÍPIO - R\$ 180.328.837,95**

São Borja/RS, 09 de janeiro de 2023.

Téc. Agr. Odacir Decol  
ERNIM II - Agropecuária  
Chefe de Escritório Ascar/Emater-RS

---

EMATERRS – Associação Roraimense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - CNPJ 89.161.161/0001-73  
ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00  
Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 27277 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 32333-3144 – Internet: www.emater.tche.br

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

---

Número 1303



# DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Número 1303

## ANEXO II

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Pesca  
Instituto Rio Grandense do Arroz

Rural

GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

Instituto Rio Grandense do Arroz

Vossa Excelência  
Prefeito Municipal  
Eduardo Bonoto  
São Borja - RS

Venho por meio deste ilustrar de forma usual e sucinta a situação atual das lavouras de arroz irrigado no município de São Borja baseado em levantamento realizado junto a produtores deste no município de São Borja, até a data de 06 de janeiro de 2023.

Estimava-se uma área a ser semeada de 27250 hectares, um redução de aproximadamente 23,6% comparando com a safra anterior onde foram semeados 35635 hectares conforme relatórios oficiais do Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA), sendo que um dos fatores apontados para tal redução foi o baixo nível dos mananciais.

No que se refere a fontes de irrigação hoje as lavouras do município de São Borja tem como principal fonte barragens e açudes que corresponde a 58% da área e dos 42% que se refere a rios, riachos e sangas temos casos como o Rio Butuí e outras sangas de menor vazão que estão com níveis críticos e até mesmo o Rio Uruguai e Icamaquã hoje apresentam níveis baixo devido a estiagem.

No que tange a perdas e danos trago uma relação com a área semeada qual estima-se que 44% ou 11990 hectares aproximadamente estão desde o início dos tratos culturais sendo conduzidas a "banho" ou aguação intermitente manejo este que compromete o potencial produtivo das cultivares, outras áreas que devem corresponder a entorno de 3 a 5% tiveram um atraso muito considerável na entrada de água, para ser mais explicativo áreas com semeadura e emergência em início de novembro onde a água entrou em final de dezembro e para finalizar o cenário mais drástico que é o perdas que se caracteriza pelo corte da irrigação de forma definitiva de áreas por falta de água, qual os levantamentos iniciais apontam para 2,3% ou 622 hectares já abandonadas, este cenário se agravou muito na ultima semana e tende a agravar ainda mais visto que as previsões climáticas não apontam para volumes de chuvas consistentes que possam trazer alguma reposição a nossos mananciais.

Sendo o que tinha para o momento e me coloco sempre a disposição.

T.O ROGER PORTELA DE SANTIS  
IRGA 8º NATE  
CREARS 144945  
ID 304711302

T.O Roger Portela de Santis  
8ºNATE/IRGA - São Borja

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Número 1303

## ANEXO III

**Diante da urgência do abastecimento de água no Interior, a Secretaria da Agricultura definiu algumas ações prioritárias:**

**Em Sarandi**, está sendo construída uma nova rede d'água com extensão de aproximadamente um quilômetro (Mil metros), propriedade da senhora Martina Lorda.

R\$ 8.570,00 Óleo Diesel, Mangas, registros, arames, redutores, conectores, etc.

**Em Mercedes**, Levantamento sendo feito para substituição de rede antiga de aproximadamente 600 metros, que atenderá 10 famílias. Pedido da comunidade liderado pelo senhor Edi Lago.

R\$ 2.100 Somente 600 metros de Mangas.

**Em São Ramão**, Como reforço, está sendo concluída a instalação de uma caixa nova com base estrutural completa. Atenderá 25 famílias

R\$ 5.750 somente a caixa de 10 mil litros

**No Rincão do Ivaí**, Será substituída a Bomba d'água e Caixa atendendo 30 famílias.

R\$ 42.000,00 Caixa d'água grande, estilo Taça e Bomba

**No Mato Grande**, Deverá ser feita revisão no Quadro de Comando e o nivelamento da caixa que está fora de esquadro.

R\$ 1.200,00 Material e Mão de Obra

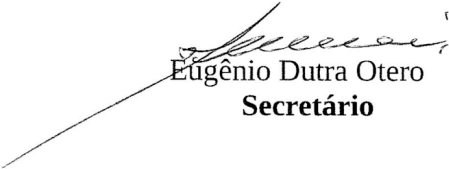
### **Encaminhamento de Mangas para as seguintes comunidades:**

**Dois mil** metros manga para Mercedes, caixa e rede nova. Wilson Gomes.  
R\$ 7.000,00 Somente a manga

**Duzentos metros**, Rincão de São João, Senhora Izabel Stenhorst.  
R\$ 1.160,00 Somente a manga

**Duzentos metros**, Mato Grande, Senhora Delci Vieira  
R\$ 700,00 Somente a manga

**Total R\$ 68.480**

  
Eugênio Dutra Otero  
Secretário

  
Frederico Machado  
Diretor

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Número 1303

## ANEXO IV

De acordo com a Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial (BRASIL, 2020) os contextos de emergência socioassistencial afetam a população como um todo, mas os riscos e as consequências não se distribuem de forma aleatória entre os diferentes grupos sociais, posto que fragilizam, de forma mais contundente, o público usuário da Assistência Social, já expostos a contextos anteriores de vulnerabilidade e risco.

Dessa forma é de suma importância à Defesa Civil Estadual estar fornecendo ao município suporte para auxiliar essas famílias, pois à estiagem acaba afetando a sociedade como um todo, território urbano e rural, e não só quem produz acaba tendo prejuízos socioeconômicos, mas também quem adquire para consumo.

É importante ressaltar que os contextos de emergência socioassistencial há público específico, famílias e indivíduos afetados que anteriormente não eram público da Assistência Social, chegam à rede socioassistencial justamente em razão da situação estabelecida, assim, a Assistência Social precisa expandir os horizontes rotineiros de atuação para incluir as novas famílias e indivíduos que passam a dela necessitar (BRASIL, 2020).

Assim saliento que tanto quem reside em zona rural, como quem reside em zona urbana, tem consequências sociais e econômicas com a estiagem.

### Referência:

BRASIL. **Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial**. Brasília, 2020.

Caroline Santos da Rosa  
Assistente Social  
CRESS:8951



# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Número 1303

## ANEXO V

Atualizado para 2023	
LOCAL	QUANTIDADE
ASSOCIAÇÃO	59
ASSOCIAÇÃO CONQUISTA DAS MISSÕES	17
CAÇACÃ	17
CAMBUCHIM	16
COLÔNIA	61
CRISTO REDENTOR	16
IVAI	35
MATO GRANDE	25
MERCEDES	19
NHU-PORÃ	28
PASSO DA BARCA	11
RINCÃO DA CRIA-tio Beraldo	7+ 1 = 8
RINCÃO DAS PEDRAS	2
RINCÃO DE SANTANA	5
RINCÃO DO MEIO	8
RINCÃO SÃO LUCAS	1
SAMBURÁ	45
SÃO JOÃO	24
SÃO MARCOS	23
SÃO MIGUEL	21
SARANDI	26
TIMBAÚVA	10
VILA BRITES	34
Oleiros	9
TOTAL	520

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Número 1303

Levantamento águas entregues:

44 famílias atendidas  
70 cargas água com caminhão pipa  
560.000 litros d'água  
584 litros de combustíveis  
1.164 km para entregas no Interior/Cidade  
**1.164km : 584 litros comb = 1,99 média por km**

Custos:

584 litros de combustíveis	R\$: 3.620,00
Manutenção mangueiras)	R\$: 10.000,00 (pneus, peças,
2 Motoristas	R\$: 4.752,00 (sem encargos)
2 Auxiliares	R\$: 2.640,00 (sem encargos)
Total:	R\$: <u>21.012,00</u>

R\$: 21.012,00 : 44 = R\$: 477,54 por família

Localidades:

**IVAI, MATO GRANDE, CAÇACÃ, SÃO MIGUEL, CAPÃO ALTO, BANHADO GRANDE, SÃO MARCOS, ESTIVA.**

E as entregas na **Cidade**

Despesas no período de 01/12/22 à 10/01/23